

RELATÓRIO

MONITORIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA NOP 01/2019

TÍTULO

. Relatório | Monitorização da implementação da NOP 01/2019 “Atuação do Nutricionista na Farmácia Comunitária”

COORDENAÇÃO EXECUTIVA

. Departamento da Qualidade da Ordem dos Nutricionistas
.. Comissão de Auditoria e Acompanhamento

PROPRIEDADE

. Ordem dos Nutricionistas

VERSÃO E DATA DA PUBLICAÇÃO

. Versão 01, julho de 2021

LOCAL

. Ordem dos Nutricionistas, Porto

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVO	4
3. METODOLOGIA	5
4. DESTINATÁRIOS	7
5. DIVULGAÇÃO	7
6. RESULTADOS	7
6.1. DADOS GERAIS	8
6.2. REQUISITOS DAS INSTALAÇÕES DISPONÍVEIS PARA A CONSULTA DE NUTRIÇÃO	9
6.3. REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS DE ANTROPOMETRIA DISPONÍVEIS PARA A CONSULTA DE NUTRIÇÃO	11
6.4. OUTROS INDICADORES	14
6.5. REGISTOS	15
7. CONCLUSÕES	16
8. RECOMENDAÇÕES	18

1. INTRODUÇÃO

A Norma de Orientação Profissional (NOP) 01/2019 tem como objetivo definir os requisitos necessários para a atuação do nutricionista em farmácias comunitárias, estabelecer as condições necessárias à realização de consultas de nutrição e regular a atuação do nutricionista no âmbito da consulta de nutrição nestes estabelecimentos. Esta norma prevê a sua monitorização e avaliação. À Ordem dos Nutricionistas, através da Comissão de Auditoria e Acompanhamento em funcionamento no Departamento da Qualidade, compete monitorizar o processo da implementação das NOP. Neste sentido, a Comissão de Auditoria e Acompanhamento da Ordem dos Nutricionistas encetou o procedimento de monitorização da sua implementação pelos nutricionistas que exercem a sua atividade profissional neste contexto. Assim, foi realizado um questionário de monitorização da sua implementação apelando à colaboração dos nutricionistas cuja atividade profissional se realize total ou parcialmente numa farmácia comunitária.

2. OBJETIVO

Este relatório tem como objetivo apresentar os resultados referentes ao Questionário - Monitorização da Implementação da NOP 01/2019 - Atuação do Nutricionista na Farmácia Comunitária.

3. METODOLOGIA

O processo de monitorização foi realizado através da aplicação de um questionário elaborado com base nos requisitos preconizados na NOP, bem como, nos indicadores de avaliação e monitorização apresentados na mesma. O questionário esteve disponível na área de membro do website da Ordem dos Nutricionistas, entre 3 de fevereiro e 17 de março de 2021. Para o efeito, foi utilizada a Plataforma *SurveyMonkey* para a recolha dos resultados, seguida da análise através do programa *IBM® SPSS® Statistics*. Este questionário foi dividido em cinco partes, conforme infra:

PARTE 1. DADOS GERAIS

- Tipo de inscrição na Ordem dos Nutricionistas;
- Número de farmácias diferentes em que exerce atividade profissional no âmbito da nutrição;
- Distrito onde se localiza a farmácia;
- Tipologia de relação profissional com a farmácia.

PARTE 2. REQUISITOS DAS INSTALAÇÕES DISPONÍVEIS PARA A CONSULTA DE NUTRIÇÃO

- CONDIÇÕES FÍSICAS
 - a. garantia de acessibilidade aos serviços de nutrição a todos os potenciais clientes, incluindo crianças, idosos e portadores de deficiência;
 - b. existência de uma porta alternativa, rampa de acesso, ou outro dispositivo que facilite a entrada de clientes com mobilidade reduzida (se acesso aos serviços através de escadas, degraus ou outros obstáculos);
 - c. exposição de forma visível, dos serviços de nutrição prestados, bem como o respetivo preço ;
 - d. o gabinete destinado à consulta está devidamente assinalado e identificado e não é usado para outros fins que não o de prestação de serviços de saúde;
 - e. o gabinete tem isolamento visual e acústico que garante a privacidade, a confidencialidade e as condições de dignidade para a realização da consulta;
 - f. o gabinete é adequadamente iluminado, ventilado e higienizado;
 - g. o gabinete para a consulta de nutrição tem a dimensão mínima requerida de 7m², nos termos das disposições legais em vigor;
 - h. a porta de acesso ao gabinete para a consulta de nutrição tem uma largura mínima de 0,77m, nos termos das disposições legais em vigor;
 - i. os materiais utilizados são lisos, laváveis e resistentes, sem juntas, a fim de evitar a fixação de resíduos e permitir uma correta higienização.

- EQUIPAMENTOS

- j. o equipamento utilizado é adequado à prática profissional e apresenta-se em bom estado de conservação;
- k. existência de cadeira para o nutricionista;
- l. existência de duas cadeiras fixas sem braços para o cliente e possível acompanhante;
- m. existência de uma mesa de trabalho tipo secretária com, pelo menos 1,00m x 0,5m;
- n. existência de um computador com acesso a impressora;
- o. existência de álcool ou solução desinfetante e mãos e papel absorvente;
- p. existência de cesto para papéis.

PARTE 3. REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS DE ANTROPOMETRIA DISPONÍVEIS PARA A CONSULTA DE NUTRIÇÃO

- EQUIPAMENTOS DE ANTROPOMETRIA – REQUISITOS MÍNIMOS

- . Balança de gama profissional ;
- . Estadiómetro ;
- . Fita de antropometria.

- EQUIPAMENTOS DE ANTROPOMETRIA – REQUISITOS COMPLEMENTARES

- . Equipamento de bioimpedância de gama profissional;
- . Lipocalibrador;
- . Dinamómetro de preensão palmar.

PARTE 4. OUTROS INDICADORES

- Identificação do profissional;
- Equipamento de proteção individual;
- Autorização do cliente;
- Privacidade e confidencialidade dos processos dos cliente.

PARTE 5. REGISTOS

- Reclamações;
- Manifestações de satisfação;
- Auditorias internas ou externas à prestação de serviços.

Previamente ao preenchimento do questionário foi dado conhecimento e solicitado o consentimento das condições de recolha e tratamento de dados, no âmbito do processo de acompanhamento da implementação da NOP 01/2019. O tratamento dos dados foi realizado de acordo com a Política de Privacidade de Dados da Ordem dos Nutricionistas.

4. DESTINATÁRIOS

Este questionário teve como destinatários os **membros da Ordem dos Nutricionistas** (membros estagiários e membros efetivos).

5. DIVULGAÇÃO

O questionário foi divulgado através do *website* da Ordem dos Nutricionistas e através de *email*.

6. RESULTADOS

Ao questionário completo responderam 76 membros. Dos membros respondentes, 98,7% (n=75) dizem respeito a nutricionistas e 1,3% (n=1) a nutricionistas estagiários. Dos nutricionistas respondentes verificou-se que 23,7% (n=18) trabalham numa farmácia, 17,1% (n=13) em duas farmácias, 59,2% (n=45) em 3 ou mais farmácias. De notar que o número máximo de farmácias que os nutricionistas indicaram exercer atividade foi 14 (n=2). As respostas correspondem à caracterização completa de 86 farmácias comunitárias (total de respostas 100; respostas incompletas 14). Esta variação no número de respostas determinou alguma variabilidade na avaliação de alguns critérios, mas optou-se por usar os dados de todas as respostas validadas, ainda que incompletas. Os resultados apresentados sobre a implementação da NOP 01/2019 dizem respeito às farmácias nas quais os nutricionistas respondentes exercem a sua atividade.

6.1. DADOS GERAIS

DISTRITO

A maioria das farmácias monitorizadas localizam-se no distrito da Lisboa (gráfico 1), representando 29,8% (n=36) dos casos.

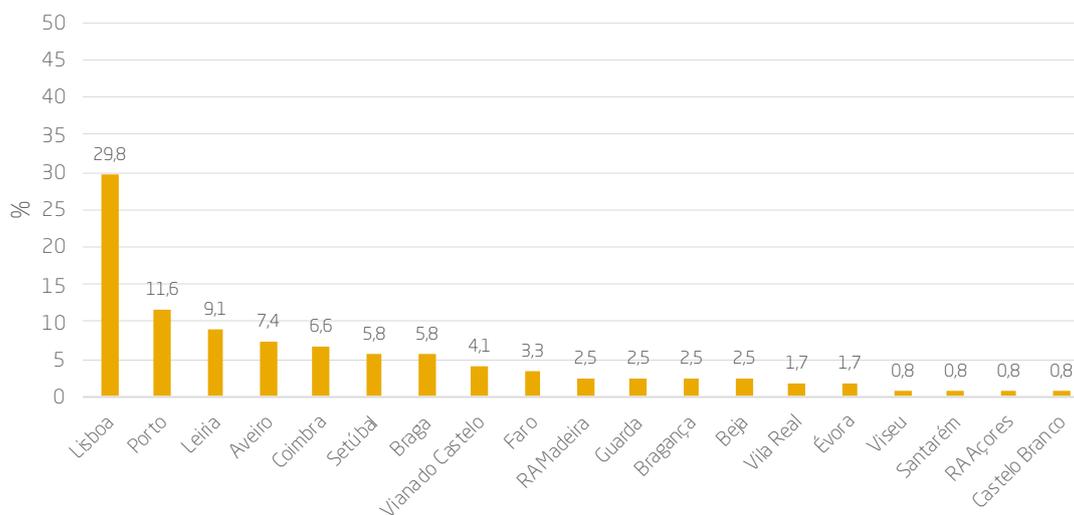


Gráfico 1. Distribuição das farmácias monitorizadas por distrito

TIPOLOGIA DE RELAÇÃO PROFISSIONAL COM A FARMÁCIA

A tipologia de relação profissional com a farmácia (gráfico 2) mais indicada foi “integração em empresa de prestação de serviços de nutrição em farmácias”, em 50,4% (n=61).

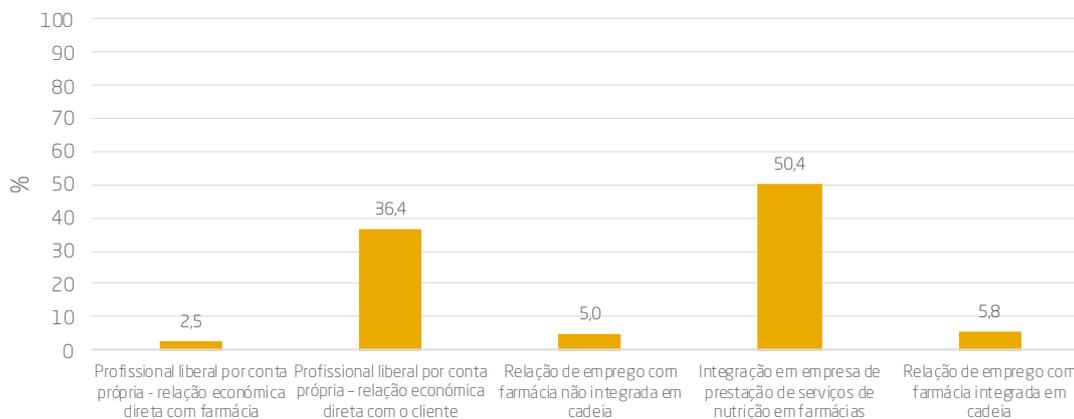


Gráfico 2. Tipo de relação profissional com a farmácia

6.2. REQUISITOS DAS INSTALAÇÕES DISPONÍVEIS PARA A CONSULTA DE NUTRIÇÃO

CONDIÇÕES FÍSICAS

Relativamente ao cumprimento dos requisitos das condições físicas disponíveis para a consulta de nutrição 36,5% (n=35) cumprem todos os requisitos (gráfico 3).

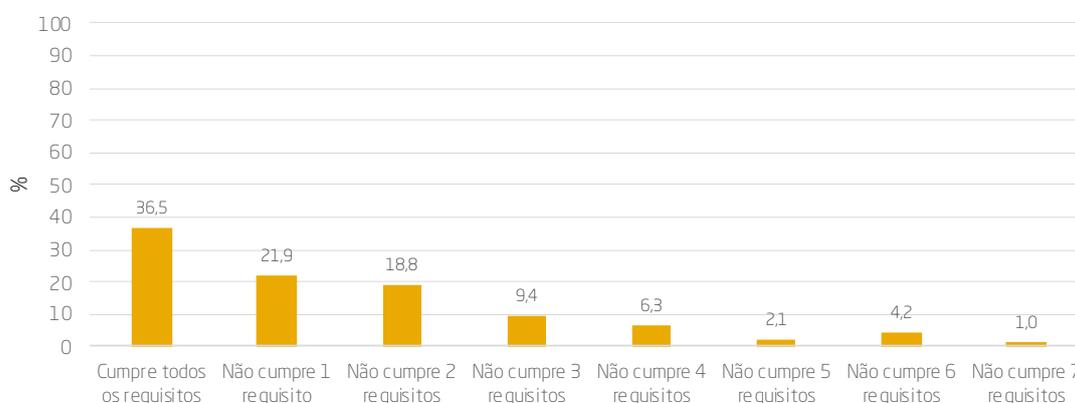


Gráfico 3. Cumprimento de requisitos relativos às condições físicas, geral

Conforme verificado no gráfico 4, o cumprimento dos requisitos relativos às condições físicas varia entre 64,0% a 93,9% (n=64; n=93). Podemos ainda verificar que o requisito mais cumprido é o requisito "h" (a porta de acesso ao gabinete para a consulta de nutrição tem uma largura mínima de 0,77m, nos termos das disposições legais em vigor), em 93,9% (n=93) e o requisito menos cumprido é o "d" (o gabinete destinado à consulta está devidamente assinalado e identificado e não é usado para outros fins que não o de prestação de serviços de saúde), em 64,0% (n=64).

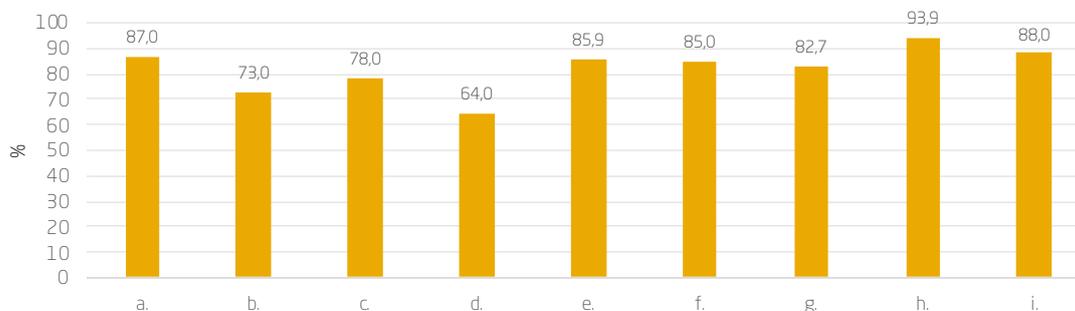


Gráfico 4. Cumprimento de requisitos relativos às condições físicas

EQUIPAMENTOS

Relativamente ao cumprimento dos requisitos dos equipamentos disponíveis para a consulta de nutrição 33,0% (n=33) não cumprem 1 requisito. Contudo, é indicado em 30,0% (n=30) o cumprimento de todos os requisitos (gráfico 5).

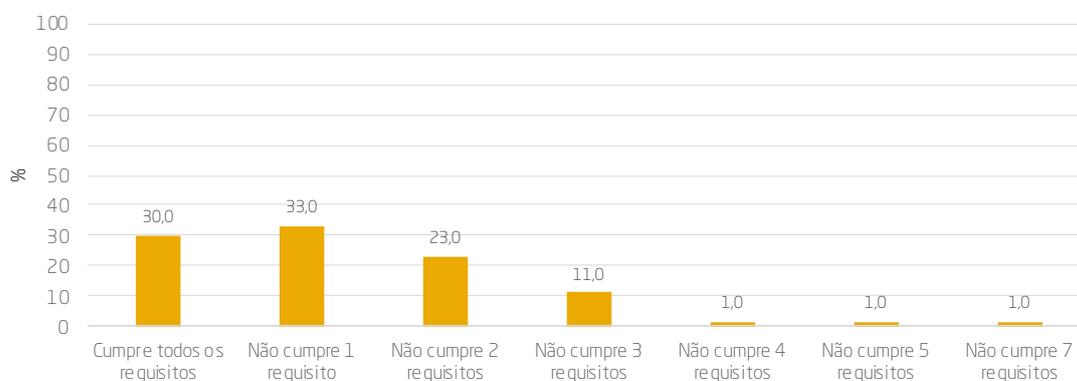


Gráfico 5. Cumprimento de requisitos relativos aos equipamentos, geral

No que respeita ao cumprimento dos requisitos relativos aos equipamentos disponíveis (gráfico 6) varia entre 88% a 97% (n=88; n=97). Verifica-se ainda que os requisitos mais cumpridos são o "k" (existência de cadeira para o nutricionista e o "p" (existência de cesto para papéis), ambos em 97% (n=97). O requisito menos cumprido é o "n" (existência de um computador com acesso a impressora) em 39% (n=39).

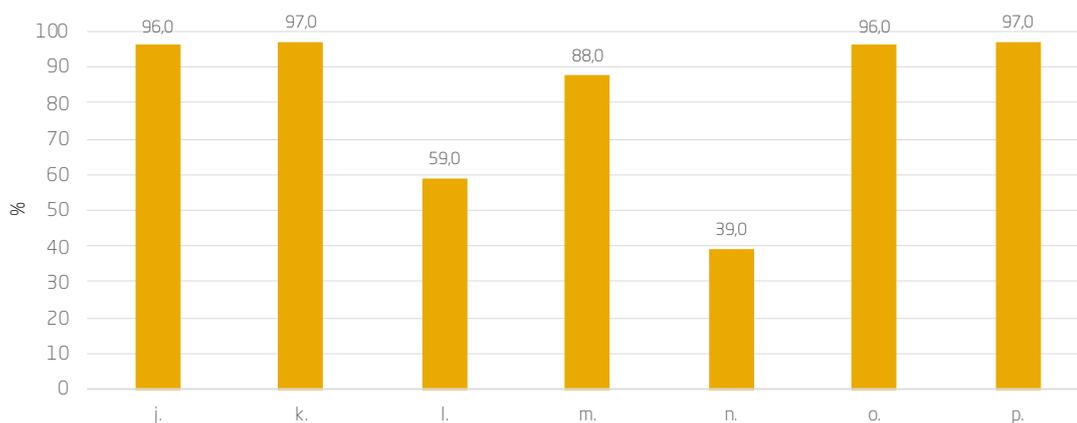


Gráfico 6. Cumprimento de requisitos relativos aos equipamentos disponíveis

6.3. REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS DE ANTROPOMETRIA DISPONÍVEIS PARA A CONSULTA DE NUTRIÇÃO

EQUIPAMENTOS DE ANTROPOMETRIA - REQUISITOS MÍNIMOS

Relativamente ao cumprimento dos requisitos mínimos dos equipamentos de antropometria disponíveis (gráfico 7) para a consulta de nutrição 16,9% (n=15) cumprem todos os requisitos. A maioria das farmácias monitorizadas, 73% (n=65), tem 2 equipamentos mínimos disponíveis para a consulta de nutrição.

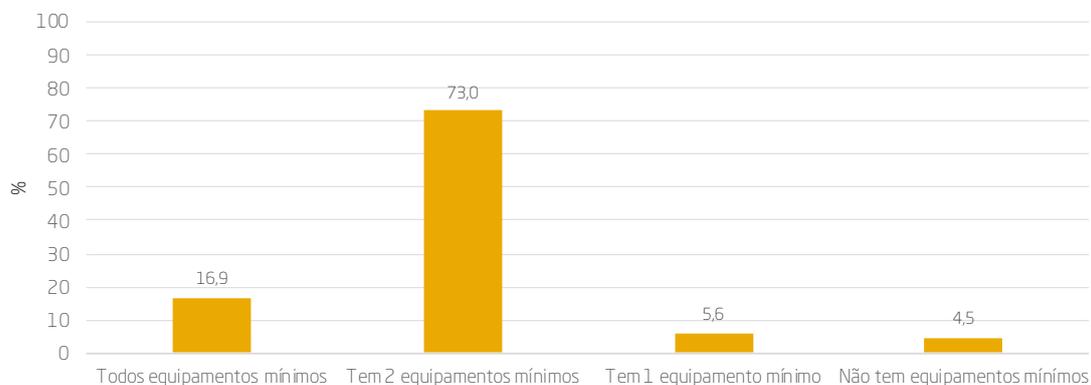


Gráfico 7. Cumprimento de requisitos dos equipamentos de antropometria - requisitos mínimos

Quanto à existência dos equipamentos de antropometria (requisitos mínimos) 93,3% (n=83) das farmácias monitorizadas tem disponível balança, 92,1% (n=82) fita de antropometria e 16,9% (n=15) estadiómetro (gráfico 8).

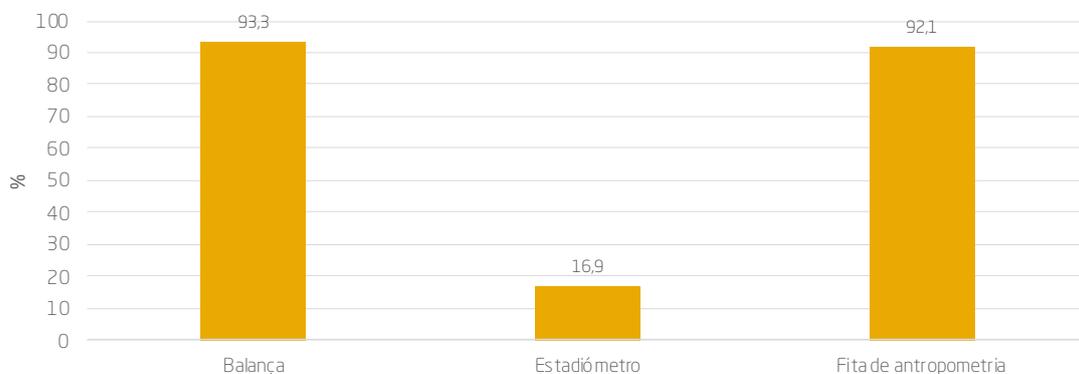


Gráfico 8. Existência dos equipamentos de antropometria - requisitos mínimos

No que diz respeito às características destes equipamentos de antropometria a maioria encontra-se em bom estado de conservação e adequados ao contexto clínico. Ressalva-se, contudo que 85,5% (n=71) das balanças encontram-se homologadas e 90,4% (n=75) calibradas e que todos (n=14) estadiómetros encontram-se homologados e 90,9% (n=10) calibrados (gráfico 9). Para a fita de antropometria não foram colocadas as questões referentes à homologação e calibração por não se aplicar a este equipamento.

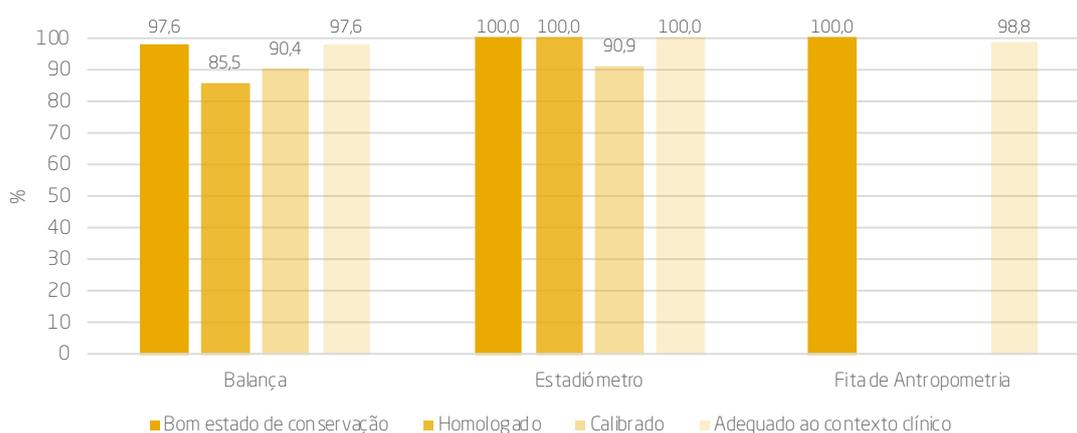


Gráfico 9. Características dos equipamentos de antropometria - requisitos mínimos

EQUIPAMENTOS DE ANTROPOMETRIA - REQUISITOS COMPLEMENTARES

Relativamente ao cumprimento dos requisitos complementares do equipamento de antropometria disponíveis para a consulta de nutrição 76,4% (n=68) tem um equipamento complementar disponível para a consulta de nutrição (gráfico 10). No entanto, 1,1% (n=1) das farmácias monitorizadas cumprem todos os requisitos.

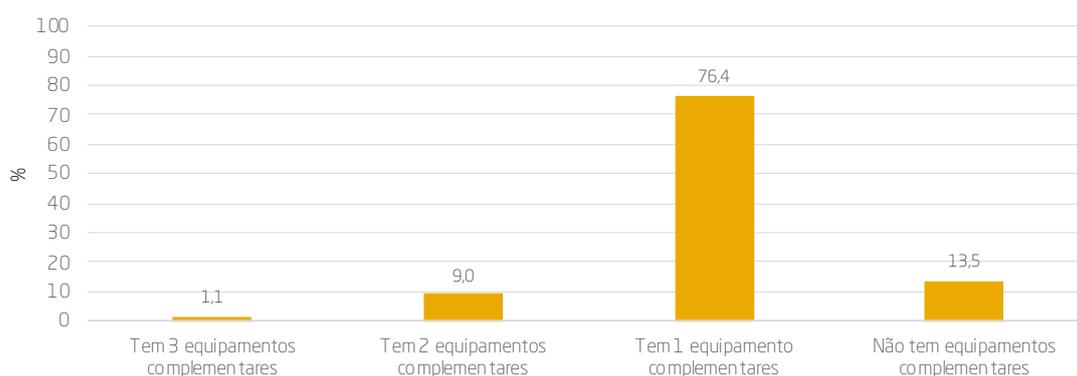


Gráfico 10. Cumprimento de requisitos relativos aos equipamentos de antropometria - requisitos complementares

No respeitante à existência do equipamento de antropometria (requisitos complementares) 84,3% (n=75) tem disponível o equipamento de bioimpedância de gama profissional (gráfico 11). Em relação ao lipocalibrador e dinamómetro de prensão palmar 7,9% (n=7) e 5,6% (n=5) das farmácias monitorizadas têm disponível estes equipamentos, respetivamente.

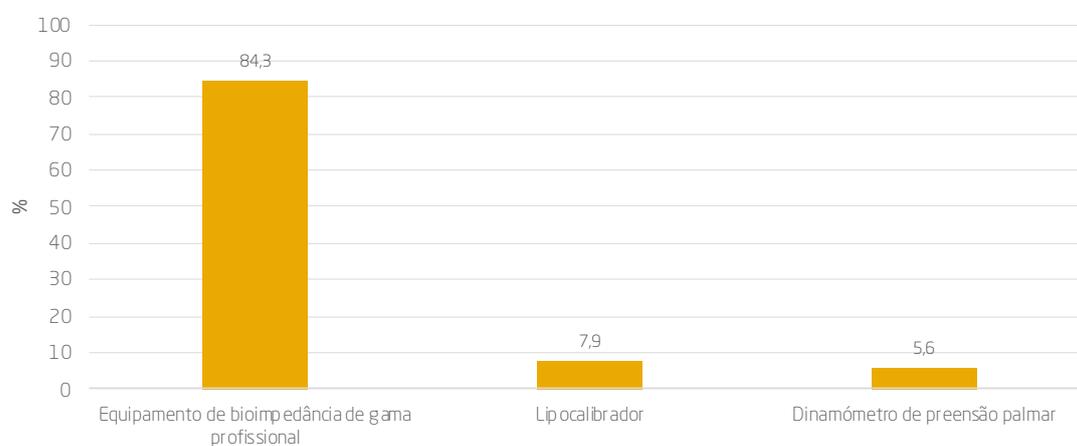


Gráfico 11. Existência dos equipamentos de antropometria – requisitos complementares

Relativamente às características destes equipamentos, todos os equipamentos de bioimpedância (n=75) e lipocalibradores (n=7) encontram-se em bom estado de conservação e adequados ao contexto clínico. No que respeita à homologação e calibração dos equipamentos de bioimpedância 90,7% (n=68) encontram-se homologados e 92%

(n=69) calibrados. Estas características no lipocalibrador correspondem a 71,4% (n=5). No respeitante ao dinamómetro de prensão palmar 80% (n=4) encontram-se em bom estado de conservação, homologados, calibrados e adequados ao contexto clínico (gráfico 12).

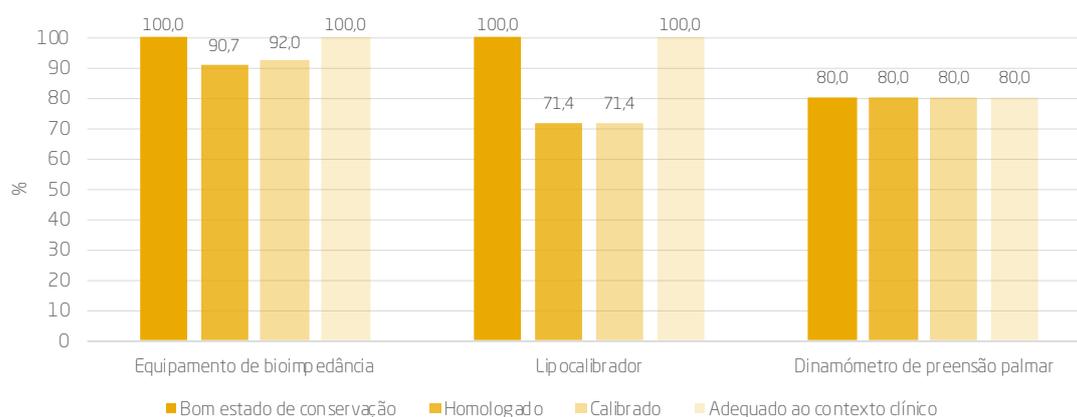


Gráfico 12. Características dos equipamentos de antropometria – requisitos complementares

6.4. OUTROS INDICADORES

Foram ainda analisados outros indicadores (gráfico 13), tais como identificação do profissional, equipamento de proteção individual, autorização específica do cliente e privacidade e confidencialidade dos processos dos clientes. Em 90,8% (n=79) das farmácias os nutricionistas apresentam identificação profissional (cartão contendo o nome, número de cédula profissional e o título profissional). No entanto, 9,2% (n=8) referiram que não se apresentam desta forma. Em todas as farmácias monitorizadas (n=87) os nutricionistas utilizam equipamento de proteção individual

adequado (p.ex.: bata, luvas de latex, máscara adequada a contexto clínico). Em 86,2% (n=75) existem evidências (registos ou outros) da autorização específica do cliente para recolha, e conservação dos seus dados pessoais e relativos à saúde, assim como a informação da necessidade da transmissão destes dados à equipa disciplinar e respetiva autorização. Contudo, 13,4% (n=12) não apresentam esta evidência. Em 95,4% (n=83) existe garantia da manutenção da privacidade e confidencialidade dos processos clínicos dos clientes.

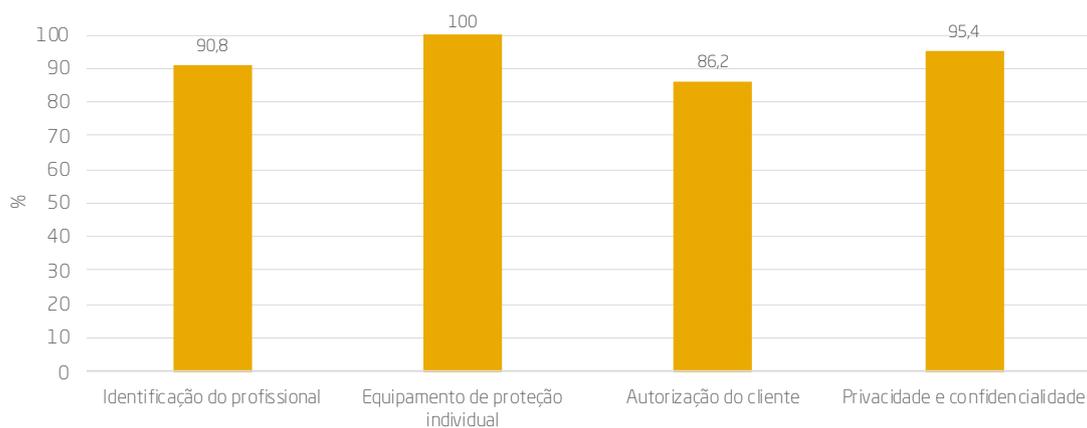


Gráfico 13. Cumprimento de requisitos - outros indicadores

6.5. REGISTOS

No que refere aos registos foi analisada a presença de registos de reclamações, manifestações de satisfação e auditorias internas ou externas à prestação de serviços (gráfico 14). Em 16,3% (n=14) existem registos de reclamações. Em 12,8% (n=11) existem registos de manifestações de satisfação. Em 15,1% (n=13) existem registos de auditorias internas ou externas à prestação de serviços.

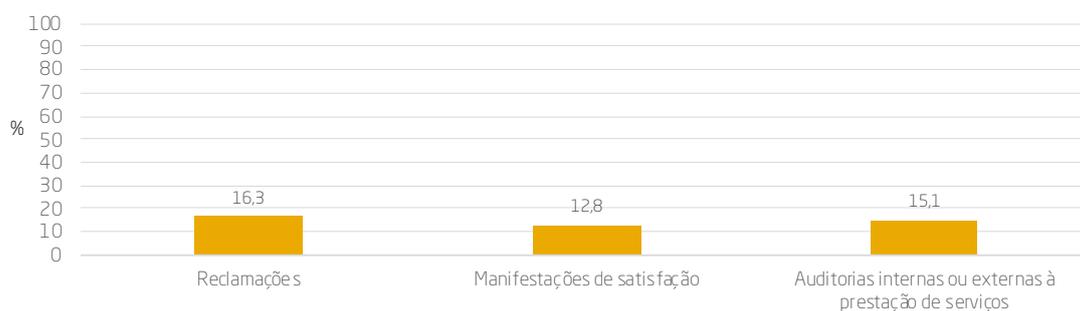


Gráfico 14. Cumprimento de requisitos - registos

7. CONCLUSÕES

A avaliação da implementação da presente norma é contínua, executada a nível local, regional e nacional, através de processos de auditoria interna e externa. Neste sentido, a Ordem dos Nutricionistas através da Comissão Técnica de Auditoria e Acompanhamento realizou a monitorização da NOP 01/2019.

Responderam de forma completa a este questionário **76 nutricionistas**, correspondendo a **86 farmácias**. De notar que encetaram a resposta a este questionário 217 nutricionistas, o que revela uma elevada taxa de desistência.

Da análise realizada aos dados, podemos concluir que:

- a maioria dos nutricionistas respondentes cumprem, de forma geral, todos os requisitos preconizados pela NOP 01/2019, nas farmácias onde exercem a sua atividade;
- a maioria dos nutricionistas exerce em mais de 3 farmácias e de salientar que existem nutricionistas a exercer em mais de 10 farmácias;
- a relação de emprego dos nutricionistas com as farmácias mais indicada é a “integração em empresa de prestação de serviços de nutrição em farmácia”;
- a maioria das farmácias monitorizadas não cumpre todos os requisitos relativos às condições físicas disponíveis para a consulta de nutrição;
- o requisito das condições físicas com menor cumprimento é a existência de um gabinete destinado à consulta devidamente assinalado e identificado e que não é usado para outros fins que não o de prestação de serviços de saúde;
- a maioria das farmácias monitorizadas não cumpre todos os requisitos relativos aos equipamentos disponíveis para a consulta de nutrição, uma vez que apenas 30% cumpre todos os requisitos;
- o requisito relativo aos equipamentos disponíveis com menor cumprimento é a existência de computador com acesso a impressora;
- a maioria das farmácias monitorizadas tem 2 equipamentos de antropometria (requisitos mínimos) disponíveis para a consulta de nutrição, sendo que apenas 16,9% (n=15) cumpre todos os requisitos;
- dos requisitos de equipamentos de antropometria (requisitos mínimos) destaca-se que a maioria das farmácias não dispõe de estadiómetro;
- a maioria das farmácias monitorizadas cumpre as características dos equipamentos de antropometria (requisitos mínimos), no entanto, a homologação e calibração foram as características que apresentam menor cumprimento, nomeadamente na balança;

- a maioria das farmácias monitorizadas tem um equipamento de antropometria (requisito complementar), disponível para a consulta de nutrição, sendo que o mais presente nas farmácias é o equipamento de bioimpedância;
- apenas uma farmácia monitorizada cumpre todos os requisitos relativos à existência do equipamento de antropometria complementar;
- a maioria das farmácias monitorizadas cumpre as características dos equipamentos de antropometria complementares, no entanto, a homologação e calibração foram as características que apresentam menor cumprimento;
- dos outros indicadores avaliados aquele que apresentou menor taxa de cumprimento foi a presença e conservação da autorização específica do cliente, seguido da presença de identificação profissional e da manutenção da privacidade e confidencialidade dos processos dos clientes. Pese embora a prevalência de cumprimento destes indicadores nas farmácias monitorizadas seja superior a 86%, dada a sua relevância para a prática profissional do nutricionista, este resultado revela a necessidade de maior atenção por parte dos nutricionistas;
- no que respeita aos resultados dos registos poderá ter ocorrido uma interpretação diferente por parte dos respondentes, uma vez que as respostas podem referir-se à existência de local específico para o registo de reclamações, manifestações de satisfação e resultados de auditorias ou à presença de reclamações, manifestações de satisfação e resultados de auditorias registadas em local próprio.

Como conclusão final da análise destes resultados aferiu-se que a maioria dos nutricionistas respondentes cumpre os requisitos da NOP 01/2019, no decurso da sua atividade profissional, no contexto da farmácia comunitária. Contudo, o incumprimento de vários requisitos preconizados na NOP poderá conduzir ao não cumprimento das boas práticas profissionais. Assim, a melhoria do cumprimento destes requisitos traduzir-se-á em melhor qualidade de exercício profissional neste contexto de saúde, com reconhecido potencial e alcance populacional.

8. RECOMENDAÇÕES

Face à relevância para a prática profissional do nutricionista do cumprimento de todos os requisitos previstos na Norma, assim como para a melhoria contínua da qualidade da sua prestação de serviços, no contexto da farmácia comunitária, a Ordem dos Nutricionistas recomenda o desenvolvimento de ações que garantam:

- um **gabinete destinado à consulta de nutrição** com condições físicas e equipamentos adequados à prestação do serviço, cumprindo a totalidade dos requisitos previstos na NOP 01/2019;
- a **existência dos equipamentos de antropometria** mínimos em bom estado de conservação, homologados, calibrados e adequados ao contexto clínico;
- que o **nutricionista** esteja **identificado** de forma explícita (nome profissional, número de cédula profissional e o título profissional);
- o **registo da autorização específica do cliente** para recolha, e conservação dos seus dados pessoais e relativos à saúde, assim como a informação da necessidade da transmissão destes dados à equipa multidisciplinar e respetiva autorização;
- a **manutenção da privacidade e confidencialidade** dos dados dos clientes, em cumprimento com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados;
- o **registo** de reclamações, manifestações de satisfação e auditorias internas ou externas, numa perspetiva de melhoria contínua da prestação de serviços.



10 ANOS
ORDEM DOS
NUTRICIONISTAS